



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 (BB nº 890458)
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

CONTRATO Nº 060/2023 – SERVIÇOS CONTINUADOS

TERMO DE CONTRATO Nº 060/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA CONVICTA SERVIÇOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **CONVICTA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.717/0001-48, estabelecida na Av. Menino Marcelo nº 9350, Sala 918, Cond. Empresarial Humberto, Serraria, CEP: 57.046-000, Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico convictaservicosadm@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. **Douglas Gutemberg Silva da Rocha**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 049.372.064-27;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, situada à Rua Deputado Jota Duarte, nº 23, Juca Sampaio, CEP: 57.603-060, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. **Cristiano Ávila Ramos Ferreira**, portador do CPF nº 020.437.704-89;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 1.331/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação do(s) serviço(s) de **TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Total do Lote
------	-------------------	---------	---------------------

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

CONVICTA
SERVICOS
EIRELI:15079
717000148

Assinado de forma digital por
CONVICTA SERVICOS
EIRELI:15079717000148
Data: 2023.07.13 15:49:21 -03'00'
Id: 2023.07.13 15:49:21 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 (BB nº 890458)

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

			(R\$)
01	LOTE 01 – ROTA MATUTINA – ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	ROTA	R\$ 711.464,81
02	LOTE 02 – ROTA VESPERTINA – ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	ROTA	R\$ 656.010,19
03	LOTE 03 – ROTA NOTURNA – ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	ROTA	R\$ 147.787,47
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 1.515.262,47
VALOR TOTAL (06 MESES)			R\$ 9.091.574,82

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 9.091.574,82 (nove milhões noventa e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

12.361.0007.2025 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

12.361.0007.2027 – Ações do Salário Educação.

12.361.0007.2023 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%.

12.365.0007.2034 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Pré-Escolar FUNDEB 40%.

12.361.0007.2028 – Gestão de Transporte Escolar.

12.365.0007.2033 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Creches – FUNDEB 40%.

CONVICTA
SERVICOS
EIRELI:150797
17000148

Assinado eletronicamente por
CONVICTA SERVICOS
EIRELI 15079717000148
Em 11/08/2023 às 14:49:46, no
sistema de Assinatura Eletrônica
do PJE, em CONVICTA SERVICOS
EIRELI 15079717000148
Dados: 2023.03.07 14:49:46 -0300

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmppi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 (BB nº 890458)

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

12.361.0007.2210 – Manutenção do Programa de Gestão Integrada do Transporte Escolar (GEITE).

12.366.0007.2038 – Gestão das Ações da Educação de Jovens e Adultos – EJA – FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. A contratação tem prazo de execução de 01 (uma) (hora), contada do efetivo recebimento da Ordem de Serviço.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CONVICTA
SERVICOS
EIRELI:15079
717000148

Assinado de forma digital por
CONVICTA SERVICOS
EIRELI:15079717000148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=AL,
l=Maceio, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=11658203000142,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJA1, cn=CONVICTA
SERVICOS EIRELI:15079717000148
Data: 2023.03.07 13:50:23 -03'00'

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 (BB nº 890458)

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos

CONVICTA
SERVICOS
EIRELI:15079
717000148

Assinado de forma digital por
CONVICTA SERVICOS
EIRELI:15079717000148
DN: c=BRL, ou=ICP-Brasil, st=AL,
l=Maceio, ou=AC-SOLUT, Multigra-
vs, ou=41608203000147,
ou=viduconferencia,
ou=Certificado PJA1, cn=CONVICTA
SERVICOS EIRELI:15079717000148
Dados: 2023.03.07 13:50:47 -0300

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmppi.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

